



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

LEI Nº. 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 01, de 30 de janeiro de 2015; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Rogério de Freitas Leda Barros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 3,19% (três vírgula dezenove por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2015.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo será especificado nos Anexos a Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, será inferior ao salário mínimo fixado pelo Decreto Federal 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para os vencimentos ou subsídios majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Os Anexos e Tabelas às leis adiante indicadas passam a corresponder, respectivamente, aos Anexos a esta Lei a seguir especificados:

I – o Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei;

II – os Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versa sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III – o Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei;

IV – o Anexo Único da Lei 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na conformidade do Anexo VI a esta Lei;

V – o Anexo I da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na conformidade do Anexo VII a esta Lei;

VI – o Anexo VI da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na conformidade do Anexo VIII a esta Lei;

VII – o Anexo II da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na conformidade do Anexo IX a esta Lei;

VIII – o Anexo I da Lei 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na conformidade do Anexo X a esta Lei;

IX – o Anexo III da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na conformidade do Anexo XI a esta Lei;

X – as Tabelas VI, VII, VIII e IX do Anexo III da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das Tabelas I, II, III e IV do Anexo XII a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO I À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.386,45	3.488,04	3.592,68	3.700,47	3.811,48	3.925,82	4.043,60	4.164,91
II	4.289,85	4.418,55	4.551,11	4.687,64	4.828,27	4.973,12	5.122,31	5.275,98
III	5.434,26	5.597,29	5.765,20	5.938,16	6.116,31	6.299,79	6.488,79	6.683,45
IV	6.883,96	7.090,47	7.303,19	7.522,28	7.747,95	7.980,39	8.219,80	8.466,40
V	8.720,39	8.982,00	9.251,46	9.529,00	9.814,87	10.109,32	10.412,60	10.724,98

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	902,92	930,01	957,91	986,65	1.016,24	1.046,73	1.078,13	1.110,48
II	1.143,79	1.178,11	1.213,45	1.249,85	1.287,35	1.325,97	1.365,75	1.406,72
III	1.448,92	1.492,39	1.537,16	1.583,28	1.630,77	1.679,70	1.730,09	1.781,99
IV	1.835,45	1.890,51	1.947,23	2.005,65	2.065,82	2.127,79	2.191,62	2.257,37
V	2.325,09	2.394,85	2.466,69	2.540,69	2.616,91	2.695,42	2.776,28	2.859,57

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**REFERÊNCIAS**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
II	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68
III	1.264,51	1.302,44	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19
IV	1.601,84	1.649,90	1.699,39	1.750,38	1.802,89	1.856,97	1.912,68	1.970,06
V	2.029,17	2.090,04	2.152,74	2.217,32	2.283,84	2.352,36	2.422,93	2.495,62

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
II	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68
III	1.264,51	1.302,44	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19
IV	1.601,84	1.649,90	1.699,39	1.750,38	1.802,89	1.856,97	1.912,68	1.970,06
V	2.029,17	2.090,04	2.152,74	2.217,32	2.283,84	2.352,36	2.422,93	2.495,62

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	980,27	1.009,68	1.039,97	1.071,17	1.103,30	1.136,40	1.170,49	1.205,61
II	1.241,78	1.279,03	1.317,40	1.356,92	1.397,63	1.439,56	1.482,75	1.527,23
III	1.573,05	1.620,24	1.668,84	1.718,91	1.770,48	1.823,59	1.878,30	1.934,65
IV	1.992,69	2.052,47	2.114,04	2.177,46	2.242,79	2.310,07	2.379,37	2.450,75
V	2.524,28	2.600,00	2.678,00	2.758,34	2.841,10	2.926,33	3.014,12	3.104,54

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.066,61	1.098,61	1.131,57	1.165,51	1.200,48	1.236,49	1.273,59	1.311,80
II	1.351,15	1.391,68	1.433,43	1.476,44	1.520,73	1.566,35	1.613,34	1.661,74
III	1.711,60	1.762,94	1.815,83	1.870,31	1.926,42	1.984,21	2.043,74	2.105,05
IV	2.168,20	2.233,24	2.300,24	2.369,25	2.440,33	2.513,54	2.588,94	2.666,61
V	2.746,61	2.829,01	2.913,88	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
II	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68
III	1.264,51	1.302,44	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19
IV	1.601,84	1.649,90	1.699,39	1.750,38	1.802,89	1.856,97	1.912,68	1.970,06
V	2.029,17	2.090,04	2.152,74	2.217,32	2.283,84	2.352,36	2.422,93	2.495,62

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Mecânico
REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.080,98	1.113,41	1.146,81	1.181,22	1.216,65	1.253,15	1.290,75	1.329,47
II	1.369,35	1.410,43	1.452,75	1.496,33	1.541,22	1.587,46	1.635,08	1.684,13
III	1.734,66	1.786,70	1.840,30	1.895,50	1.952,37	2.010,94	2.071,27	2.133,41
IV	2.197,41	2.263,33	2.331,23	2.401,17	2.473,20	2.547,40	2.623,82	2.702,54
V	2.783,61	2.867,12	2.953,13	3.041,73	3.132,98	3.226,97	3.323,78	3.423,49



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO II À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.458,78	2.532,54	2.608,52	2.686,78	2.767,38	2.850,40	2.935,91	3.023,99
II	3.114,71	3.208,15	3.304,39	3.403,53	3.505,63	3.610,80	3.719,13	3.830,70
III	3.945,62	4.063,99	4.185,91	4.311,49	4.440,83	4.574,06	4.711,28	4.852,62
IV	4.998,19	5.148,14	5.302,58	5.461,66	5.625,51	5.794,28	5.968,10	6.147,15
V	6.331,56	6.521,51	6.717,15	6.918,67	7.126,23	7.340,02	7.560,22	7.787,02



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO III À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	902,92	930,01	957,91	986,65	1.016,24	1.046,73	1.078,13	1.110,48
II	1.143,79	1.178,11	1.213,45	1.249,85	1.287,35	1.325,97	1.365,75	1.406,72
III	1.448,92	1.492,39	1.537,16	1.583,28	1.630,77	1.679,70	1.730,09	1.781,99
IV	1.835,45	1.890,51	1.947,23	2.005,65	2.065,82	2.127,79	2.191,62	2.257,37
V	2.325,09	2.394,85	2.466,69	2.540,69	2.616,91	2.695,42	2.776,28	2.859,57



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO IV À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
II	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68
III	1.264,51	1.302,44	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19
IV	1.601,84	1.649,90	1.699,39	1.750,38	1.802,89	1.856,97	1.912,68	1.970,06
V	2.029,17	2.090,04	2.152,74	2.217,32	2.283,84	2.352,36	2.422,93	2.495,62



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO V À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14
II	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68
III	1.264,51	1.302,44	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19
IV	1.601,84	1.649,90	1.699,39	1.750,38	1.802,89	1.856,97	1.912,68	1.970,06
V	2.029,17	2.090,04	2.152,74	2.217,32	2.283,84	2.352,36	2.422,93	2.495,62



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO VI À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

REFERÊNCIAS

ORDEM	CLASSE	A	B	C	D	E
6	Insp. Chefe	6.498,14	6.690,51	6.882,90	7.075,28	7.261,46
5	Inspetor	5.655,04	5.847,42	6.039,79	6.232,17	6.424,55
4	Sub-Inspetor	4.811,94	5.004,32	5.196,69	5.389,07	5.581,44
3	C	3.968,83	4.161,21	4.354,08	4.545,97	4.738,35
2	B	3.125,74	3.318,11	3.510,49	3.702,86	3.895,24
1	A	2.284,34	2.475,01	2.667,39	2.859,76	3.052,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO VII À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	CLASSE/QUADRO	SUBSÍDIO	Nº VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE INICIAL - PMC1	15.520,06	10
	CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2	17.244,51	05
	CLASSE FINAL - PMC3	19.160,57	05
	QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR	17.244,51	26



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO VIII À LEI Nº 2.312, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	5.134,50	5.288,54	5.447,19	5.610,61	5.778,92	5.952,29	6.130,86	6.314,79	6.504,23	6.699,36	6.900,34	7.107,35	7.320,57	7.540,19	7.766,39	7.999,38
II	5.647,95	5.817,39	5.991,91	6.171,67	6.356,82	6.547,52	6.743,95	6.946,27	7.154,65	7.369,29	7.590,37	7.818,08	8.052,63	8.294,20	8.543,03	8.799,32
III	6.212,75	6.399,13	6.591,10	6.788,83	6.992,50	7.202,27	7.418,34	7.640,89	7.870,12	8.106,22	8.349,41	8.599,89	8.857,89	9.123,63	9.397,33	9.679,25
IV	6.834,02	7.039,04	7.250,21	7.467,72	7.691,75	7.922,50	8.160,18	8.404,98	8.657,13	8.916,85	9.184,35	9.459,88	9.743,68	10.035,99	10.337,07	10.647,18

TABELA II - AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.927,43	1.985,25	2.044,81	2.106,15	2.169,34	2.234,42	2.301,45	2.370,50	2.441,61	2.514,86	2.590,30	2.668,01	2.748,05	2.830,50	2.915,41	3.002,87
II	2.120,17	2.183,78	2.249,29	2.316,77	2.386,27	2.457,86	2.531,60	2.607,55	2.685,77	2.766,34	2.849,34	2.934,82	3.022,86	3.113,55	3.206,95	3.303,16
III	2.332,19	2.402,16	2.474,22	2.548,45	2.624,90	2.703,65	2.784,76	2.868,30	2.954,35	3.042,98	3.134,27	3.228,30	3.325,15	3.424,90	3.527,65	3.633,48
IV	2.565,41	2.642,37	2.721,64	2.803,29	2.887,39	2.974,01	3.063,23	3.155,13	3.249,78	3.347,28	3.447,70	3.551,13	3.657,66	3.767,39	3.880,41	3.996,82



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO IX À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.974,46	4.093,69	4.216,50	4.343,00	4.473,29	4.607,49	4.745,71	4.888,08
II	5.034,73	5.185,77	5.341,34	5.501,58	5.666,63	5.836,63	6.011,73	6.192,08
III	6.377,84	6.569,18	6.766,25	6.969,24	7.178,32	7.393,67	7.615,48	7.843,94
IV	8.079,26	8.321,64	8.571,29	8.828,42	9.093,28	9.366,08	9.647,06	9.936,47
V	10.234,56	10.541,60	10.857,85	11.183,58	11.519,09	11.864,66	12.220,60	12.587,22

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO**REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.459,52	1.503,31	1.548,40	1.594,86	1.642,70	1.691,98	1.742,74	1.795,03
II	1.848,88	1.904,34	1.961,47	2.020,32	2.080,93	2.143,35	2.207,65	2.273,88
III	2.342,10	2.412,36	2.484,74	2.559,28	2.636,06	2.715,14	2.796,59	2.880,49
IV	2.966,90	3.055,91	3.147,59	3.242,02	3.339,28	3.439,45	3.542,64	3.648,92
V	3.758,38	3.871,14	3.987,27	4.106,89	4.230,10	4.357,00	4.487,71	4.622,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO X À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.257,30	2.325,02	2.394,77	2.466,61	2.540,61	2.616,83	2.695,33	2.776,19
II	2.859,48	2.945,26	3.033,62	3.124,63	3.218,37	3.314,92	3.414,37	3.516,80
III	3.622,30	3.730,97	3.842,90	3.958,19	4.076,93	4.199,24	4.325,22	4.454,98
IV	4.588,63	4.726,28	4.868,07	5.014,12	5.164,54	5.319,48	5.479,06	5.643,43
V	5.812,73	5.987,12	6.166,73	6.351,73	6.542,28	6.738,55	6.940,71	7.148,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO XI À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.

(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.927,43	1.985,25	2.044,81	2.106,15	2.169,34	2.234,42	2.301,45	2.370,50	2.441,61	2.514,86	2.590,30	2.668,01	2.748,05	2.830,50	2.915,41	3.002,87
II	2.120,17	2.183,78	2.249,29	2.316,77	2.386,27	2.457,86	2.531,60	2.607,55	2.685,77	2.766,34	2.849,34	2.934,82	3.022,86	3.113,55	3.206,95	3.303,16
III	2.332,19	2.402,16	2.474,22	2.548,45	2.624,90	2.703,65	2.784,76	2.868,30	2.954,35	3.042,98	3.134,27	3.228,30	3.325,15	3.424,90	3.527,65	3.633,48
IV	2.565,41	2.642,37	2.721,64	2.803,29	2.887,39	2.974,01	3.063,23	3.155,13	3.249,78	3.347,28	3.447,70	3.551,13	3.657,66	3.767,39	3.880,41	3.996,82



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

ANEXO XII À LEI Nº 2.132, DE 14 DE MAIO DE 2015.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS
QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	822,65	847,33	872,01	896,69	921,37	946,05	970,73	1.003,63	1.036,54	1.069,45	1.102,35	1.135,26	1.168,16	1.201,07	1.233,98
	II	40	1.061,68	1.093,53	1.125,38	1.157,23	1.189,08	1.220,93	1.252,78	1.295,25	1.337,72	1.380,18	1.422,65	1.465,12	1.507,59	1.550,05	1.592,52
	III	40	1.484,27	1.528,80	1.573,33	1.617,85	1.662,38	1.706,91	1.751,44	1.810,81	1.870,18	1.929,55	1.988,92	2.048,29	2.107,66	2.167,03	2.226,41
	IV	40	2.891,08	2.977,81	3.064,54	3.151,28	3.238,01	3.324,74	3.411,47	3.527,12	3.642,76	3.758,40	3.874,05	3.989,69	4.105,33	4.220,98	4.336,62

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	822,65	847,33	872,01	896,69	921,37	946,05	970,73	1.003,63	1.036,54	1.069,45	1.102,35	1.135,26	1.168,16	1.201,07	1.233,98
	II	40	913,97	941,39	968,81	996,23	1.023,65	1.051,07	1.078,48	1.115,04	1.151,60	1.188,16	1.224,72	1.261,28	1.297,84	1.334,40	1.370,96
	III	40	1.020,96	1.051,59	1.082,22	1.112,85	1.143,48	1.174,10	1.204,73	1.245,57	1.286,41	1.327,25	1.368,09	1.408,92	1.449,76	1.490,60	1.531,44
	IV	40	1.140,21	1.174,42	1.208,62	1.242,83	1.277,04	1.311,24	1.345,45	1.391,06	1.436,66	1.482,27	1.527,88	1.573,49	1.619,10	1.664,71	1.710,32

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.152,61	1.187,19	1.221,77	1.256,34	1.290,92	1.325,50	1.360,08	1.406,18	1.452,29	1.498,39	1.544,50	1.590,60	1.636,71	1.682,81	1.728,92
	II	40	1.287,44	1.326,06	1.364,69	1.403,31	1.441,93	1.480,56	1.519,18	1.570,68	1.622,17	1.673,67	1.725,17	1.776,67	1.828,16	1.879,66	1.931,16
	III	40	1.437,51	1.480,64	1.523,76	1.566,89	1.610,01	1.653,14	1.696,26	1.753,76	1.811,26	1.868,76	1.926,26	1.983,76	2.041,26	2.098,76	2.156,27
	IV	40	1.605,34	1.653,50	1.701,66	1.749,82	1.797,98	1.846,14	1.894,30	1.958,51	2.022,73	2.086,94	2.151,16	2.215,37	2.279,58	2.343,80	2.408,01